



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

AUTÓGRAFO Nº 0027/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 0029/2024

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 39.926,99 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), para fazer face à despesa com a execução da presente Lei, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.06	Fundo de Educação, Cultura e Esporte
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
13392.0005.2108.0000	Execução das Ações da Lei Aldir Blanc – Lei 14.399/2022
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	05 Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação	100.015 Ministério da Cultura – Lei Aldir Blanc
Valor:	R\$ 39.926,99

Artigo 2.º – A despesa necessária com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 39.926,99 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), advindos da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para Execução das Ações da Lei Aldir Blanc – Lei 14.399/2022.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

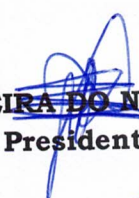


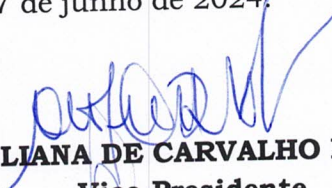
Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

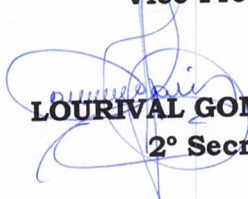
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakamy", 17 de junho de 2024.


PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente


JULIANA DE CARVALHO PINTO
Vice-Presidente


PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA
1º Secretário


LOURIVAL GOMES DA SILVA
2º Secretário